



## SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	2
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	14
SECRETARIA DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS... 19	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	21
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	21
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	23
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	23
PREVIPALMAS.....	24
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	26
AGÊNCIA DE TURISMO.....	29
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	30

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 961, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Documento E-palmas nº 00000.9.222602/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora MARIA DO SOCORRO CARVALHO SOLINO, matrícula nº 101017703, do cargo de Assistente Administrativo-40h, do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de agosto de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

### PORTARIA/SEGRI/GAB Nº 017, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS, designado pelo Ato nº 564 - DSG de 16 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.444, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017.

Considerando os arts. 129 a 137 do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições,

Considerando a Recomendação nº 5, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno, e

Visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/ controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores VINICIUS SOARES MACEDO DOS REIS – Matrícula: 413059890 e GLAUCO FERNANDO PAIVA RODRIGUES FILHO – Matrícula: 261171, com os encargos de Fiscais e Suplentes dos Contratos conforme discriminado abaixo:

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2024024876	027/2024	PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA 02.485.653/0001-13	Prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, ao 01 dia do mês de agosto de 2024.

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais – Interino  
Ato nº 564 – DSG

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

PROCESSO FÍSICO Nº: 2024024876 (NUP 030612/2024).  
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.  
CONTRATADA: PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de materiais com a finalidade de atender as demandas desta Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais,  
VALOR: R\$ 25.130,00 (Vinte e cinco mil e cento e trinta reais).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022– FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações e 2.400/2023, e Pregão Eletrônico – SRP nº 103/2023, Ata de Registro de Preços nº 014/2024, bem como Processo nº 2024024876 (NUP 030612/2024).  
RECURSOS: Funcional programática: 04.122.8001-8420- Manutenção dos serviços públicos; Natureza de Despesas:3.3.90.39.16 – 3.3.90.30.24/25/28, Fonte de Recursos: 1500000000103, Ficha: 20241376.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993.  
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024.  
SIGNATÁRIOS: Gustavo Bottós de Paula, Secretário interino da CONTRATANTE, Matrícula nº 413050554 e pela CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.485.653/0001-13, seu Sócio-Administrador Nivaldo Dias do Prado, CPF/MF nº XXX.579.685-XX.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

#### PORTARIA Nº 482/GAB/SEPLAD, DE 5 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA do(a) servidor(a) RAWLINSON DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 413018068, ocupante do cargo de PROFESSOR - III 20 HORAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024, condicionando a apresentação do registro de sua candidatura, caso contrário, sob pena de ter revogada sua licença, com a devolução da remuneração recebida, nos termos do art. 99 §1º e 2º da Lei Complementar nº. 008, de 16 de novembro de 1999, bem como conforme documentos constantes nos autos NUP 00000.0.052235/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 05 de julho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 517/GAB/SEPLAD, DE 31 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o cumprimento de decisão judicial do Processo n.º 0003576-85.2024.8.27.2700/TO;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 0.044711/2024 e o Ofício n.º 924/2024-SUCON/PGM;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER OS EFEITOS da portaria abaixo descrita que concedeu enquadramento funcional ao(a) servidor(a) ROGERIO LOPES FRANCO, matrícula nº 261591, ocupante do cargo de Analista Técnico Administrativo:

PORTARIA Nº 018/GAB/SEPLAD, de 09 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 3.383, de 15 de janeiro de 2024;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA  
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO  
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO  
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 2º REVOGAR a PORTARIA Nº 461/GAB/SEPLAD, de 12 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 3.505, de 16 de julho de 2024;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2024.

Palmas, 31 de julho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 518/GAB/SEPLAD, DE 31 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando Processo Judicial nº 0015655-09.2024.8.27.2729 e o Processo Administrativo nº 0.039588/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
253281	DENILTON NUNES PEREIRA	MOTORISTA	I	B	12/01/2008
			I	C	12/01/2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 31 de julho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

#### PORTARIA Nº 042/2024/CGM/SETCI, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a forma de análise concomitante à execução dos processos de despesas dos órgãos da administração municipal direta e indireta, no âmbito do Sistema Municipal de Controle Interno e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ATO Nº 564 – DSG, de 16 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 2.911, de 05 de julho de 2023, que reestruturou no Município de Palmas o Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno (SETCI), estabelecidas no art. 28 da Lei Municipal nº 2.299/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Planejamento Estratégico da SETCI para o período 2022 a 2025, instituído pela PORTARIA/GAB/SETCI Nº 02, de 28 de janeiro de 2022, publicada no DOMP nº 2.910, de 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Atividades e Auditorias Internas para o exercício de 2024 da Controladoria-Geral do Município de Palmas (PAI 2024), instituído pela PORTARIA Nº 004/2024/SETCI/CGM, de 18 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a organização interna da Controladoria-Geral do Município e do trabalho do controle interno da administração municipal;

CONSIDERANDO a nomeação, por concurso público de provimento para cargos efetivos, de nove analistas de controle interno, e até o momento a posse de oito novos servidores;

CONSIDERANDO a análise histórica do volume de processos analisados pelos Núcleos Setoriais de Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência administrativa, esculpido no caput do Art. 37 da Carta Magna de 1988;

CONSIDERANDO, ainda, a constante busca pela economicidade das despesas públicas de custeio da máquina administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º A forma de análise concomitante à execução dos processos de despesa dos órgãos da administração municipal direta e indireta, no âmbito do Sistema Municipal de Controle Interno, observará o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para fins deste documento, consideram-se:

I - Órgão Central do Sistema de Controle Interno (OCCI): a Secretaria de Transparência e Controle Interno (SETCI);

II - Controladoria-Geral do Município (CGM): órgão setorial da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, responsável pela execução das políticas de controle interno e auditoria interna governamental do Município;

III - Núcleo Setorial de Controle Interno (NUSCIN): unidade administrativa integrante da estrutura do órgão setorial do sistema de controle interno, incumbida, dentre outras funções, da certificação da regularidade dos atos de gestão e da consistência e qualidade dos controles internos da unidade gestora;

IV - analista de controle interno: servidor ocupante do cargo de analista de controle interno, previsto na Lei Municipal nº 1.441/2006, que desempenhe responsabilidade técnica na análise e emissão de instrumentos de comunicação entre a CGM e os órgãos da administração municipal direta e indireta;

V - equipe de apoio: servidores ocupantes de qualquer cargo dos quadros da administração pública municipal, que desempenhe papel de apoio e auxílio na análise e emissão de instrumentos de comunicação entre a CGM e os órgãos da administração municipal direta e indireta;

VI - primeira linha: os controles internos da gestão se constituem na primeira linha da organização pública para propiciar o alcance de seus objetivos, e são operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

VII - segunda linha: instâncias de supervisão e monitoramento desses controles internos da gestão (primeira linha), desempenhadas no âmbito do Município pelos NUSCIN's e, supletivamente, pela CGM;

VIII - terceira linha: a auditoria interna, desempenhada pela CGM, se constitui na terceira linha das organizações, uma vez que é responsável por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha) e da supervisão dos controles internos (segunda linha);

IX – análise concomitante: manifestação realizada de forma concomitante à execução da despesa, em qualquer de suas etapas, obedecendo ao disposto nos regulamentos.

Art. 3º A submissão à análise concomitante na CGM dos processos de despesas respeitará a Matriz de Riscos da Atividade de Análise de Processos de Despesas no âmbito do Sistema Municipal de Controle Interno de Palmas, instituída pela Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022 e suas atualizações.

Art. 4º A despesa submetida à análise concomitante da CGM, em segunda linha, exige a juntada de um dos instrumentos de comunicação definidos no art. 2º da Instrução Normativa SETCI Nº 01, de 09 de abril de 2015.

Art. 5º A análise concomitante e a consequente emissão de manifestação respeitará os seguintes prazos:

I – instrução inicial: até 03 (três) dias úteis;

II – liberação para homologação do procedimento licitatório: até 05 (cinco) dias úteis;

III – pagamento: até 02 (dois) dias úteis.

§ 1º A contagem do prazo de que trata o caput terá início no 1º dia útil seguinte à data de distribuição no sistema E-PALMAS ao servidor designado.

§ 2º A prorrogação dos prazos do parágrafo anterior fica condicionada a apresentação de justificativa à autoridade superior, que deferirá ou negará motivadamente o pedido.

Art. 6º Os processos de execução de despesas serão analisados a partir da última manifestação do sistema de controle interno nos autos.

Parágrafo único. As ressalvas ou condições apontadas nos instrumentos de comunicação emitidos pelo sistema de controle interno deverão ser objeto de análise quando do retorno dos autos para nova manifestação, a fim de acompanhar o saneamento processual pela pasta dos apontamentos realizados anteriormente.

Art. 7º A análise concomitante à execução dos processos de despesas, conforme Matriz de Riscos da Atividade de Análise de Processos de Despesas no âmbito do Sistema Municipal de Controle Interno de Palmas, ocorre:

I – no “NUSCIN SEMUS”, para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), e Fundação Escola de Saúde Pública (FESP);

II – no “NUSCIN SEMED”, para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

III – no “NUSCIN SEISP”, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEISP), e Secretaria de Desenvolvimento Rural (SEDER);

IV – no “NUSCIN PREVIPALMAS”, para o Instituto de Previdência Social de Palmas (PREVIPALMAS);

V – no “NUSCIN JK”, localizado no terceiro pavimento do Anexo I da Prefeitura de Palmas – Ed. JK, para as seguintes unidades gestoras:

a) Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas;

b) Casa Civil do Município de Palmas;

c) Fundação Municipal de Meio Ambiente;

d) Gabinete da Prefeita;

e) Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas;

f) Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais;

g) Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis;

h) Secretaria Municipal da Mulher;

i) Secretaria Municipal de Comunicação;

j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;

k) Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

l) Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

VI – na “CGM”, localizado no terceiro pavimento do Anexo II da Prefeitura de Palmas – Ed. Buriiti, para as seguintes unidades gestoras:

a) Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas;

b) Agência de Transporte Coletivo de Palmas;

c) Agência Municipal de Turismo;

d) Fundação Cultural de Palmas;

e) Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas;

f) Fundação Municipal de Esporte e Lazer;

g) Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia;

h) Procuradoria Geral do Município de Palmas;

i) Secretaria Municipal de Finanças;

j) Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos;

k) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano;

l) Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial;

m) Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

Art. 8º Designar os servidores que atuarão nos NUSCIN's listados no art. 7º:

I - SEMUS:

a) Saulo de Tarso Batista de Souza, matrícula nº 413069515, analista de controle interno;

b) Marcos Ramos Pessoa, matrícula 413020590, analista de controle interno;

c) Reginaldo Alves Xavier, matrícula 131211, equipe de apoio.

d) Mickaile Xavier Oliveira, matrícula 413054779, equipe de apoio.

II - SEMED:

a) David Neres Montelo, matrícula 413069429, analista de controle interno;

b) Victor Hugo Martins Correa, matrícula 413069514, analista de controle interno;

c) Elismar Oliveira dos Reis, matrícula 319171, equipe de apoio;

III - SEISP:

a) Jaiane Oliveira Rodrigues, matrícula 413069983, analista de controle interno;

b) Lorrayne Alves dos Santos, matrícula 413069428, analista de controle interno;

c) Antônio Tarciso Domingues Alves, matrícula 413032756, equipe de apoio;

d) Edivan Bezerra Martins, matrícula 153921, equipe de apoio.

IV - PREVIPALMAS: Josianne Campos Feitosa, matrícula 310571, analista de controle interno;

V - JK:

a) Aryana Lemos Penno, matrícula 413069613, analista de controle interno;

b) Wildisvane Michele Nogueira Oliveira, matrícula 413049558, equipe de apoio.

VI - CGM:

a) Alyne Vieira Brito, matrícula 413019382, analista de controle interno;

b) Edna Gomes Rodrigues, matrícula 413019715, analista de controle interno;

c) Pablo de Matos Lemos, matrícula 413069426, analista de controle interno;

d) Rafaela Wodzik da Silva, matrícula 413069614, analista de controle interno.

Art. 9º Os documentos de comunicação elaborados e firmados pelas equipes de apoio, no desempenho do papel de auxílio ao controle interno, deverão ser ratificados por analista de controle interno.

Art. 10º Os processos de despesa serão submetidos ao conhecimento do Controlador-Geral como condição para prosseguimento, após emissão de Certificado de Verificação de Regularidade, quando ultrapassem os seguintes limites:

I – Após a instrução inicial: acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II – Para pagamento: acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 1º A manifestação do Controlador-Geral será mediante ciência no documento.

§ 2º Nas ausências e impedimentos do Controlador-Geral responderá o Diretor do Sistema de Controle Interno.

Art. 11. A distribuição processual, a organização interna do órgão e as atribuições delegadas aos analistas de controle interno e à equipe de apoio serão de responsabilidade da CGM.

Parágrafo único. Em caso de necessidade e em caráter de excepcionalidade, qualquer analista de controle interno poderá realizar orientação, verificação e certificação de regularidade de despesas de qualquer unidade gestora, mediante designação do Controlador-Geral do Município.

Art. 12. Os fundos municipais ficam vinculados às respectivas unidades gestoras, para os fins dispostos nesta Portaria.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 001/2023/SETCI/CGM Nº 001, de 13 de janeiro de 2023.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de agosto de 2024.

André Fagundes Cheguhem  
Controlador-Geral

Carlos José de Assis Júnior  
Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA GAB/SEMED Nº 0125, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Palmas-TO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com o Ato nº 1.036 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.282, de 14 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Coordenadora do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composto pelos membros das instâncias definidas no Artigo 6º da Lei nº 2.238, de 19 de janeiro de 2016:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:  
a. Titular: Suiany Sousa Costa  
b. Suplente: Maria das Graças Sousa Silva

II - Representante da Câmara Municipal de Palmas:  
a. Titular: José do Lago Folha Filho  
b. Suplente: Iolanda Pereira de Castro

III - Representante do Conselho Municipal de Educação:  
a. Titular: Odenilson Pereira de Sousa  
b. Suplente: Antônio Pinheiro Alves do Carmo

IV - Representante do Fórum Permanente da Educação de Palmas-TO-FE-Palmas:  
a. Titular: Marcones Sousa Almeida  
b. Suplente: Poliane Martins Ribeiro

Parágrafo único. A Coordenação Geral ficará a cargo da instância representada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME:

I - organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões;

II - elaborar o cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

III - apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

IV - envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

V - promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

VI - promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VII - buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VIII - divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

IX - recolher, com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos relatórios anuais de monitoramento, enviando, anualmente, a sistematização dessas contribuições às instituições envolvidas no processo.

Art. 3º Revogar a Portaria GAB/SEMED nº 0667, de 16 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 27 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal de Educação  
Ato nº 1.036 - NM

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0292, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.360 de 05 de dezembro de 2023, e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e arts. 38 e 39., I alíneas do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2024, Processo nº 00000.0.031800/2024, firmado com a empresa Expoente Engenharia e Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.673.301/0001-04, cujo objeto é a reforma do sistema de combate a incêndio - SCI no CMEI Cantinho da Alegria, localizado na Avenida Taquari, Rua 07, Qd. 17 e 18, APM 04, Setor Santa Bárbara, em Palmas/TO.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Vinicius Felipe Ferreira Folha	413064516
SUPLENTE	Pedro Vitor Neves de Oliveira	413064395

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Secretário Executivo  
ATO Nº 1.360 – NM

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 012, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CMEI CANTIGA DE NINAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.004.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 013/2024 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, no CMEI CANTIGA DE NINAR, CNPJ 06.307.119/0001-98, localizado na Rua 20, APM 05, Lote 13/18, Aurenly III, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 24/07/2024.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 013, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NO CMEI VITÓRIA RÉGIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.002.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 014/2024 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CMEI VITÓRIA RÉGIA, CNPJ 36.922.587/0001-33, localizado na QD 26, APM 07, Alameda 18, Jardim Vitória I, Palmas-TO, o funcionamento dos cursos da educação infantil e do ensino fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 014/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 29/07/2024.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 017,  
DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.027.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 018/2024 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, CNPJ 05.431.553/0001-12, localizada na Av. Copacabana, s/n, Morada do Sol, Palmas-TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 018/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 29/07/2024.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 019,  
DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.019.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 020/2024 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, CNPJ 02.527.003/0001-03, localizada na Rua T 02, Quadra 02, Lote 07, Santa Fé, Palmas-TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 020/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 29/07/ 2024.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 013/2024**

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no CMEI CANTIGA DE NINAR.  
PROCESSO Nº 02.004.2024  
APROVADO EM: 26/06/2024

**VOTO DA RELATOR:**

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, o CMEI CANTIGA DE NINAR apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 04 (quatro) anos no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 26 de junho de 2024.

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Conselheira do CME - Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 29/07/2024.

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Alysson Martins Teixeira, Amilson Rodrigues Silva, Ana Cléia Gomes da Silva, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena soares Martins, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 014/2024**

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil e Ensino Fundamental no CMEI VITÓRIA RÉGIA  
PROCESSO Nº 02.002.2024  
APROVADO EM: 26/06/2024

**VOTO DA RELATORA:**

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o CMEI VITÓRIA RÉGIA apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso da educação infantil e Ensino Fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a. Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
  - b. Alvará de licença para localização e funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

#### DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 26 de junho de 2024.

Adriana Pereira do N. Martins  
Conselheira do CME – Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 31/07/2024

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Alysson Martins Teixeira, Amilson Rodrigues Silva, Ana Cléia Gomes da Silva, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena soares Martins, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 018/2024

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental no ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES.  
PROCESSO Nº 02.027.2024  
APROVADO EM: 26/06/2024

#### VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;  
CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, o ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a. Alvará do corpo de bombeiros no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

#### DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 26 de junho de 2024.

Afra Maria Pereira de M. Carvalho  
Conselheira do CME - Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 29/07/2024

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Alysson Martins Teixeira, Amilson Rodrigues Silva, Ana Cléia Gomes da Silva, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena soares Martins, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 020/2024

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO.  
PROCESSO Nº 02.019.2024  
APROVADO EM: 26/06/2024

#### VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;  
CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, o ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a. Alvará de Licença para Funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
  - b. Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
  - c. Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Cumprida as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.



**DECISÃO DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 26 de junho de 2024.

Maria Mendes Macena S. Martins  
Conselheira do CME - Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
EM 21/07/2024

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Alysson Martins Teixeira, Amilson Rodrigues Silva, Ana Cléia Gomes da Silva, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena soares Martins, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI ACONCHEGO****PORTARIA 014, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.794, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2024, Processo nº 2023071340, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS-ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01 cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas –TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marciane Dias Menezes	413006071	13/05/2024
SUPLENTE	Célio Rodrigues Ribeiro	413012337	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e

do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 01 de agosto de 2024.

Acátia Cristina Lopes Xavier Marques  
PRESIDENTE DAACCEI

**PORTARIA 015, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.794, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2024, Processo nº 2023071340, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS-APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67 cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas –TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marciane Dias Menezes	413006071	13/05/2024
SUPLENTE	Célio Rodrigues Ribeiro	413012337	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 01 de agosto de 2024.

Acátia Cristina Lopes Xavier Marques  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA 016, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.794, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2024, Processo nº 2023071340, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS-AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59 cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas –TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marciane Dias Menezes	413006071	13/05/2024
SUPLENTE	Célio Rodrigues Ribeiro	413012337	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 01 de agosto de 2024.

Acátia Cristina Lopes Xavier Marques  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO

#### PORTARIA Nº 021, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2024, Processo nº 00000.0.045105/2024 firmado com a empresa MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 22.305.438/0001-10, cujo objeto é Serviço de Desinsetização Geral, Limpeza e Higienização Caixa de Água 25.000 Litros, Limpeza de Bebedouro e Troca de Refil AP 200, Troca de Refil Bebedouro IBBL

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maura Lucia Batista	413064885	31/07/2024
SUPLENTE	Camila Coutinho de Sá Santos	413018411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 01 de agosto de 2024.

Márcia Aparecida da Paz  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.045105/2024  
ESPECIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO  
CONTRATADA: MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ME  
OBJETO: serviço de desinsetização geral, limpeza e higienização caixa de água 25.000 litros, limpeza de bebedouro e troca de refil AP 200, troca de refil bebedouro IBBL  
VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.045105/2024.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712,0 3.2900.12.365.2000.444103.2900.12.361.2000.2712,03.2900.12.3 65.2000.4411. Natureza da Despesa: 33.50.30. e Fonte: 15000000.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 31 julho de 2024.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO, CNPJ nº 36.203.095/0001-98, por sua representante legal a Sra. Márcia Aparecida da Paz, inscrita no CPF nº XXX.547.901-XX, e portadora do RG nº X06.0XX SSP/TO. Empresa MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ME. Inscrita sob CNPJ nº 22.305.438/0001-10, por meio da sua representante legal a Sr.ª. Maria Marquilene Sousa Monteiro Alves, inscrita no CPF nº XXX.708.321-XX e portadora do RG nº X47.79XX SSP/TO.

#### CMEI CANTINHO DA ALEGRIA

##### ERRATA

A ACCEI do CMEI Cantinho da Alegria, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 010/2024, do processo nº 00000.0.020892/2024, TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023, de REFORMA DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.509, de 22 de julho de 2024, pág. 7.

Onde se lê: PROCESSO Nº: 00000.0.020892/2024.

Leia-se: PROCESSO Nº: 00000.0.031800/2024.

Palmas/TO, 02 de agosto de 2024.

Caline da Silva Melo Mota  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### CMEI CASTELO ENCANTADO

##### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PROCESSO Nº: 00000.0.046094/2024

A secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Associação Comunidade (ACCEI) do Centro Municipal de Educação Infantil Castelo Encantado, da prefeitura municipal de Palmas, por meio da agente de contratação abaixo descrita, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Concorrência, na

forma eletrônica, do tipo maior desconto, para contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DE BLOCOS DE SALA DE AULA E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 112.5 KVA, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Processo Administrativo nº 00000.0.046094/2024, com abertura as 09 horas (horário de Brasília), do dia 21 de agosto de 2024, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital poderá ser consultado ou retirado no endereço eletrônico: [https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf\\_palmas/outros/3851a1867d-ed8eb308cdcf757e02255a.pdf](https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/3851a1867d-ed8eb308cdcf757e02255a.pdf) Mais informações pelo e-mail: [casteloencantado.financeiro@gmail.com](mailto:casteloencantado.financeiro@gmail.com) ou telefone (63) 99284-8668.

Palmas -TO, 02 agosto de 2024.

Lionete Azevedo Pereira  
Matrícula funcional nº 413004338  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### CMEI PEQUENINOS DO CERRADO

##### PORTARIA Nº 013, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 202, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2024, Processo nº 00000.0.044816/2024 firmado com a empresa ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 21.798.703/0001-87, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jucilene Tavares dos Santos	413015091	02/08/2024
SUPLENTE	Lucileide Guimarães Ribeiro	413017156	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de agosto de 2024.

Magda Maria Macena Soares de Oliveira  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.044816/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO  
CONTRATADA: ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
OBJETO: Prestação dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA e LIMPEZA de ar condicionado, incluindo os materiais, equipamentos necessários à manutenção e mão de obra.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.044816/2024  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DA DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, por sua representante legal a Sr.ª. Magda Maria Macena Soares de Oliveira, inscrita no CPF Nº: XXX.164.441-XX e portadora do RG Nº X58.1XX SSP/TO. Empresa: ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 21.798.703/0001-87, por meio de seu representante legal o Sr.º. Rogerio Oliveira dos Santos, inscrito no CPF nº: XXX.530.131-XX e portador da CNH nº X04.35X -SSP/TO.

#### E. M. LAGO SUL - PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PROCESSO Nº: 00000.0.045565/2024

A secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Associação Comunidade (ACE) da Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul, da prefeitura municipal de Palmas, por meio da agente de contratação abaixo descrita, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo maior desconto, para contratação de empresa para REFORMA PARCIAL da unidade escolar, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Processo Administrativo nº 00000.0.045565/2024, com abertura as 09 horas (horário de Brasília), do dia 20 de agosto de 2024, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> O edital poderá ser consultado ou retirado no endereço eletrônico: [https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf\\_palmas/outros/a1e62f7f763e337933108802a95da6b8.pdf](https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/a1e62f7f763e337933108802a95da6b8.pdf) Mais informações pelo e-mail: etilagosul.financeiro@gmail.com ou telefone (63) 9 9283-0006.

Palmas -TO, 02 de agosto de 2024

Simere Luci da Silva  
Matrícula funcional nº 413013173  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### E. M. CRISPIM PEREIRA DE ALENCAR

#### PORTARIA Nº 014, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº108 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.674, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2024, Processo nº 00000.0.008885/2024 firmado com a empresa L. G. DA SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, cujo objeto é contratação de empresa para Aquisição de materiais de higiene e limpeza para ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR, para atender as necessidades da Unidade Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Aparecida Borges de Oliveira	413000907	02/08/2024
SUPLENTE	Pedro Alves de Oliveira	71901	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de agosto de 2024.

Virgínia Araújo Coelho  
PRESIDENTE DA ACE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.008885/2024  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR  
 CONTRATADA: L. G. DA SILVA LTDA - EPP  
 OBJETO: Contratação de Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR.  
 VALOR TOTAL: R\$38.217,60 (Trinta e oito mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.008885/2024.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 032900.12.361.2000.2732 e 032900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30. Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR, por sua representante legal a Sr.ª. Virgínia Araújo Coelho, inscrita no CPF nº XXX.688.131-XX e portadora do RG nº X.X80.1XX-SSP/DF. Empresa: L. G. DA SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, por meio de seu representante legal o Sr. Liom Gomes da Silva, inscrito no CPF nº XXX.705.141-XX e portador do RG nº X32.4XX-SSP/ TO.

**E. M. MONTEIRO LOBATO****PORTARIA Nº 019, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 765 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.371, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.451, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 016/2024, processo nº 00000.0.037875/2024, firmado com a empresa BMS REFRIGERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 51.091.057/0001-84, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	LORENA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO	4130089971	01/08/2024
SUPLENTE	ANTONIO RAMIRO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	259771	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou descumprimento das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 02 de agosto de 2024.

Maria do Socorro Fragozo Alves  
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.037875/2024  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO  
 CONTRATADA: BMS REFRIGERAÇÃO LTDA.  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado.  
 VALOR TOTAL: R\$ 23.247,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e sete reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.037875/2024  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, por sua representante legal a sra. Maria do Socorro Fragozo Alves, inscrita no CPF nº XXX.723.931-XX e portadora do RG nº X08.2XX-SSP/TO. Empresa: BMS REFRIGERAÇÃO LTDA. CNPJ nº 51.091.057/0001-84, por meio de seu representante legal o Sr.º Allan Juan Ribeiro Barbosa, CPF nº XXX.328.653-XX e portador do RG nº XX26110320XX-9-SSP/MA.

**E. M. PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO****PORTARIA Nº 017, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2521, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº015/2024, Processo nº 00000.0.041331/2024, firmado com a empresa A S DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.288.106/000191, cujo objeto contratação de empresa especializada em limpeza e tratamento de piso granitina.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Vitoria Rodrigues dos Santos	413012327	01/08/2024
SUPLENTE	Justina Pereira da Silva Sousa	413008338	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 01 de agosto de 2024.

Francisca da Silva Cirqueira Duarte  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.041331/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO  
CONTRATADA: A S DA SILVA EIRELI  
OBJETO: contratação de empresa especializada em limpeza e tratamento de piso granitina.  
VALOR TOTAL: R\$ 32.737,38 (trinta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.041331/2024  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 Fontes: 15001001,25001001,15400000,25400000,15430000 e 15000000  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, por sua representante legal a Sra. Francisca da Silva Cirqueira Duarte, inscrita no CPF Nº: XXX.494.801-XX, e portadora do RG Nº X082XX SSP/TO. Empresa: A S DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.288.106/0001-91, por meio de seu representante legal o Sr. ADÃO SATURNINO DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.445.028-XX.

## SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA Nº 506/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.044 - NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Artigo 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que Instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

## RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias da servidora pública municipal, em razão de licença médica, de acordo com o Comunicado LM nº 2368/2024 JMOM, assegurando-lhes o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
ESTER CARVALHO DOS SANTOS	159481	2020 a 2021	15
ESTER CARVALHO DOS SANTOS	159481	2021 a 2022	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário Executivo da Saúde

## PORTARIA Nº 507/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.044 - NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Artigo 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que Instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

## RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias do servidor público municipal, em razão de licença médica, de acordo com o Comunicado LM nº 2587/2024 JMOM, assegurando-lhes o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
LUZIANO BISPO VARANDA	284961	2022 a 2023	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário Executivo da Saúde

**PORTARIA Nº 518/SEMUS/GAB/SUMAC,  
DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 194/SEMUS/GAB/DMAC, de 01 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.175, de 07 de março de 2023, pág. 16, na parte em que designou os servidores Ana Maria de Miranda Mesquita, matrícula funcional nº 413049110, função de Fiscal de Contrato e Fernando Amorim Balestra, matrícula funcional nº 413018685, Suplente Fiscal de Contrato, respectivamente, do Contrato nº 03/2020, oriundo do processo nº 2020029251, firmado com a empresa Ética Laboratório EIREL, no CNPJ nº 01.220.199/0001-26, para atendimento de demandas da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de credenciamento pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º Designar as servidoras Isabella Alves Siqueira, matrícula funcional nº 413070365, função de Fiscal de Contrato e Fernando Amorim Balestra, matrícula funcional nº 413018685, para exercer a função de suplente, mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 519/SEMUS/GAB/SUMAC,  
DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 744/SEMUS/GAB/DMAC, de 28 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.277, de 7 de agosto de 2023, pág. 10, na parte em que designou as servidoras Ana Luísa Galindo Bezerra, matrícula funcional nº 413043182, função de Fiscal de Contrato e Ana Maria de Miranda Mesquita, matrícula funcional nº 413049110, Suplente Fiscal de Contrato, respectivamente, do Contrato nº 07/2023, oriundo do processo nº 2023035109, firmado com a empresa Instituto do Coração LTDA-EPP, com nome fantasia Clínica Dr. Henrique Furtado, no CNPJ nº 04.292.026/0001-01, para atendimento de demandas da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de credenciamento pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º Designar as servidoras Ana Luísa Galindo Bezerra, matrícula funcional nº 413043182, função de Fiscal de Contrato e Efigênia Vieira de Oliveira, matrícula funcional nº 413070223, para exercer a função de suplente, mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 520/SEMUS/GAB/SUMAC,  
DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

## RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 872/SEMUS/GAB/DMAC, de 24 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.563, de 27 de agosto de 2020, páginas 31 e 32, na parte em que designou as servidoras Elizângela de Sousa Tavares, matrícula funcional nº 140871, função de Fiscal de Contrato e Meire Lúcia Pereira Martins, matrícula funcional nº 156941, Suplente Fiscal de Contrato, respectivamente, do Contrato nº 17/2020, oriundo do processo nº 2020025155, firmado com a empresa Instituto de Oftalmologia do Tocantins LTDA -ME, CNPJ nº 13.307.701/0001-10, para atendimento de demandas da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de credenciamento pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º Designar as servidoras Efigênia Vieira de Oliveira, matrícula funcional nº 413070223, função de Fiscal de Contrato e Meire Lúcia Pereira Martins, matrícula funcional nº 156941, para exercer a função de suplente, mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 521/SEMUS/GAB/SUMAC,  
DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

## RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 553/SEMUS/GAB/DMAC, de 26 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.789, de 29 de julho de 2021, pág. 09, na parte em que designou as servidoras Elizângela de Sousa Tavares, matrícula funcional nº 140871, função de Fiscal de Contrato e Meire Lúcia Pereira Martins, matrícula funcional nº 156941, Suplente Fiscal de Contrato, respectivamente, do Contrato nº 04/2021, oriundo do processo nº 2021028691, firmado com a empresa Instituto Urológico de Palmas, CNPJ nº 10.260.302/0001-52, para atendimento de demandas da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de credenciamento pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º Designar as servidoras Efigênia Vieira de Oliveira, matrícula funcional nº 413070223, função de Fiscal de Contrato e Meire Lúcia Pereira Martins, matrícula funcional nº 156941, para exercer a função de suplente, mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 522/SEMUS/GAB/SUMAC,  
DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

## RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 872/SEMUS/GAB/DMAC, de 24 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.56, de 27 de agosto de 2020, páginas 31 e 32, na parte em que designou as servidoras Elizângela de Sousa Tavares, matrícula funcional nº 140871, função de Fiscal de Contrato e Ludirene Brito Gomes, matrícula funcional nº 162311, Suplente Fiscal de Contrato, respectivamente, do Contrato nº 08/2020, oriundo do processo nº 2020030376, firmado com a empresa MEDEIMAGEM Diagnósticos Médicos por Imagem LTDA, CNPJ nº 13.597.589/0001-07, para atendimento de demandas da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de credenciamento pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º Designar os servidores Danilo Krawecky dos Santos Costa, matrícula funcional nº 413070444, função de Fiscal de Contrato e Ludirene Brito Gomes, matrícula funcional nº 162311, para exercer a função de suplente, mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde



**PORTARIA Nº 523/SEMUS/GAB/SUMAC,  
DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 349/SEMUS/GAB/DMAC, de 28 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.482, de 13 de junho de 2024, páginas 17 e 18, na parte em que designou as servidoras Ana Maria de Miranda Mesquita, matrícula funcional nº 413049110, função de Fiscal de Contrato e Valeria Alves Paolini Pinho, matrícula funcional nº 310831, Suplente Fiscal de Contrato, respectivamente, do Contrato nº 12/2023, oriundo do processo nº 2022069629, firmado com a empresa Oftalmoclínica Visão, com nome fantasia Oftalmovisão, CNPJ nº 04.681.694/0001-20, para atendimento de demandas da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de credenciamento pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º Designar as servidoras Danilo Kraweckyi, matrícula funcional nº 413070444, função de Fiscal de Contrato e Meira Lúcia Pereira Martins, matrícula funcional nº 156941, para exercer a função de suplente, mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 524/SEMUS/GAB/SUMAC,  
DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 197/SEMUS/GAB/DMAC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.454, de 30 de abril de 2024, páginas 17 e 18, na parte em que designou as servidoras Andreia de Sousa Oliveira Wilker, matrícula funcional nº 413029555, função de Fiscal de Contrato e Vanessa Pereira Carmo Silva, matrícula funcional nº 413063024, Suplente Fiscal de Contrato, respectivamente, do Contrato nº 15/2023, oriundo do processo nº 2023067668, firmado com a empresa Hospital Palmas Medical SA, com nome fantasia Hospital Palmas Medical HPM, CNPJ nº 12.955.953/0001-92, para atendimento de demandas da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de credenciamento pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º Designar as servidoras Andreia de Sousa Oliveira Wilker, matrícula funcional nº 413029555, função de Fiscal de Contrato e Danilo Kraweckyi dos Santos Costa, matrícula funcional nº 413070444, para exercer a função de suplente, mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 525/SEMUS/GAB/SUMAC,  
DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

## RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 726/SEMUS/GAB/DMAC, de 20 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.271, de 28 de julho de 2023, pág. 10, na parte em que designou as servidoras Ludirene Brito Gomes, matrícula funcional nº 162311, função de Fiscal de Contrato e Edma Neri dos Santos, matrícula funcional nº 302871, Suplente Fiscal de Contrato, respectivamente, do Contrato nº 06/2023, oriundo do processo nº 2023029086, firmado com a empresa Instituto Víde Endoscopia Taquaralto, com nome fantasia Instituto Víde Endoscopia, CNPJ nº 27.471.554/0001-23, para atendimento de demandas da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de credenciamento pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º Designar as servidoras Ludirene Brito Gomes, matrícula funcional nº 162311, função de Fiscal de Contrato e Isabella Alves Siqueira, matrícula funcional nº 413070365, para exercer a função de suplente, mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 527/SEMUS/GAB/SUMAC,  
DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

## RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 191/SEMUS/GAB/DMAC, de 1º de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.175, 07 de março de 2023, pág. 14 e 15, na parte em que designou as servidoras Ana Maria de Miranda Mesquita, matrícula funcional nº 413049110, função de Fiscal de Contrato e Fernando Amorim Balestra, matrícula funcional nº 413018685, Suplente Fiscal de Contrato, respectivamente, do Contrato nº 23/2019, oriundo do processo nº 2019069535, firmado com a empresa BRAUN E SILVA LTDA, com nome fantasia MAIS SAÚDE, CNPJ nº 08.317.831/001-01, para atendimento de demandas da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de credenciamento pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º Designar as servidoras Fernando Amorim Balestra, matrícula funcional nº 413018685, função de Fiscal de Contrato e José Laucir F. Silveira, matrícula funcional nº 164131, para exercer a função de suplente, mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 528/SEMUS/GAB/SUMAC,  
DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

## RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 761/SEMUS/GAB/DMAC, de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.560, de 24 de agosto de 2020, páginas 07 e 08, na parte em que designou as servidoras Maiza Dias Wanderley, matrícula funcional nº 413018549, função de Fiscal de Contrato e Elisângela de Sousa Tavares, matrícula funcional nº 140871, Suplente Fiscal de Contrato, respectivamente, do Contrato nº 13/2020, oriundo do processo nº 2020030594, firmado com a empresa NEUROMED Exames e Diagnósticos LTDA, CNPJ nº 21.329.779/0001-63, para atendimento de demandas da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de credenciamento pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º Designar as servidoras Maiza Dias Wanderley, matrícula funcional nº 413018549, função de Fiscal de Contrato e Danilo Kraweckyi dos Santos Costa, matrícula funcional nº 413070444, para exercer a função de suplente, mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 536/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.044 - NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Artigo 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper gozo de férias dos servidores públicos municipais, em razão de extrema necessidade do serviço, assegurando-lhes o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
LENY MEIRE CORREA MOLINARI CARRASCO	303181	2022 a 2023	15
MAURICIO THOMAS KAWAI COSTA	161721	2023 a 2024	09
NECY BATISTA DE CARVALHO	263271	2022 a 2023	14
EDILEUZA RODRIGUES DE A MARQUES	157141	2021 a 2022	14
SIMARIA DE MARIA ALVES DA SILVA	135491	2022 a 2023	15
SIMARIA DE MARIA ALVES DA SILVA	135491	2023 a 2024	14
APARECIDA VANUSA DE SOUZA OLIVEIRA	413036291	2022 a 2023	14
ANA LUISA GALINDO BEZERRA	413043182	2022 a 2023	14
MANOEL MESSIAS ROCHA	285921	2019 a 2020	29
SAMUEL GONCALVES DE MELO	253911	2023 a 2024	14
ADRIANA MELQUIADES MENDES	413050497	2023 a 2024	14
JACILEIA CARDOSO DE MELO	280281	2023 a 2024	19
ROSIMERE CAMELO PINTO	413023405	2020 a 2021	14
LUCIANA GOMES SOUSA SANTOS	132921	2022 a 2023	14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, ao 1º dia do mês de agosto de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário Executivo da Saúde

**PORTARIA Nº 537/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.044 - NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Artigo 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias interrompidas por Portarias aos servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
LENY MEIRE CORREA MOLINARI CARRASCO	303181	PORTARIA Nº 536/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 01 DE AGOSTO DE 2024	17/07/2024 a 31/07/2024	2022 a 2023
LARA RACHEL FERREIRA DA SILVA	413024130	PORTARIA Nº 120/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	17/07/2024 a 26/07/2024	2022 a 2023
MAURICIO THOMAS KAWAI COSTA	161721	PORTARIA Nº 536/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 01 DE AGOSTO DE 2024	25/07/2024 a 02/08/2024	2023 a 2024
APARECIDA VANUSA DE SOUZA OLIVEIRA	413036291	PORTARIA Nº 536/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 01 DE AGOSTO DE 2024	15/07/2024 a 28/07/2024	2022 a 2023
SEBASTIAO VITOR DE OLIVEIRA	135371	PORTARIA Nº 452/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 02 DE JULHO DE 2024	16/09/2024 a 29/09/2024	2022 a 2023
NECY BATISTA DE CARVALHO	263271	PORTARIA Nº 536/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 01 DE AGOSTO DE 2024	23/09/2024 a 05/10/2024	2022 a 2023

RAIMUNDA ANGELA RODRIGUES XAVIER DA SILVA	170001	PORTARIA Nº 120/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024	02/09/2024 a 15/09/2024	2021 a 2022
DAVID CHRISTYAN DE MENEZES F LEAL	164891	PORTARIA Nº 300/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 15 DE MAIO DE 2024	02/09/2024 a 16/09/2024	2021 a 2022
CECLIO EDER ALVES DOS SANTOS	154531	PORTARIA Nº 327/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 15 DE MAIO DE 2024	01/09/2024 a 14/09/2024	2021 a 2022
MARCOS VINICIUS ABRANTES BORGES	413044730	PORTARIA Nº 36/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 19 DE JANEIRO DE 2024	23/09/2024 a 01/10/2024	2021 a 2022
CLEIBE JAN RODRIGUES DA SILVA	244871	PORTARIA Nº 1225/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023	16/09/2024 a 01/10/2024	2022 a 2023
DANDARA BRITO DIAS BERNALDO	413053118	PORTARIA Nº 247/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 12 DE ABRIL DE 2024	09/09/2024 a 13/09/2024	2023 a 2024
EVALDO FIGUEIREDO BRAGA	261711	PORTARIA Nº 452/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 02 DE JULHO DE 2024	23/09/2024 a 06/10/2024	2020 a 2021
EDISSORENE CAPISTRANO DA SILVA	319751	PORTARIA Nº 1121/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023	23/09/2024 a 07/10/2024	2022 a 2023
MARIA DE FATIMA PIRES RAPOSO SILVA	133821	PORTARIA Nº 452/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 02 DE JULHO DE 2024	01/09/2024 a 29/09/2024	2023 a 2024
JACILEIA CARDOSO DE MELO	280281	PORTARIA Nº 536/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 01 DE AGOSTO DE 2024	15/08/2024 a 02/09/2024	2023 a 2024
MARTA DO SOCORRO HERCULANO LIMA ABREU	263311	PORTARIA Nº 1226/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019	02/09/2024 a 10/09/2024	2018 a 2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, ao 1º dia do mês de agosto de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário Executivo da Saúde



**PORTARIA Nº 25/2024/GAB/SEHAFES (\*)**

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo Nº 024024479, NUP Nº 034609/2024, Contrato nº 005/2024, da contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições tipo lanche, almoço/jantar tipo buffet, marmiteix e serviços de coffee-break, inclusos materiais e organização do ambiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energia Sustentáveis, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 072/2023 e da Ata de Registro de Preço Nº 064/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do XVII, do artigo 24 da Lei 2.299 de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 56 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 005/2024, Processo nº 024024479 – NUP 34609/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energia Sustentáveis – SEHAFES a Empresa DINA RODRIGUES VIERA ALMEIDA NETA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.485/0001-09, que tem por objeto fornecimento de refeições tipo lanche, almoço/janta tipo buffet, marmiteix e serviços de coffee break.

SERVIDORES	MATRÍCULA
Titular	Laurinda Pereira de Araújo
Suplente	Clorzelda Viana da Silva

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada com o encargo de Gestor do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Patrícia Mendes do Nascimento	14.060-1
Suplente	Milena Correa Milhomem Marchenta	26.492-1

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2024.

FÁBIO FRANTZ BORGES

Secretário Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energia Sustentáveis

(\*) REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 3.493, de 28 de junho de 2024, págs. 9 e 10.

## NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 02/2024/SEHAFES/REURB-E

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 24.8515111/0001-85, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017,

informa que está em trâmite neste Município o Processo Administrativo nº 2023036573 para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) referente ao núcleo urbano informal denominado Loteamento Zuzu Park, Palmas/TO, assim, NOTIFICA todos os terceiros interessados pelo procedimento de Regularização Fundiária de Interesse do núcleo urbano informal denominado Loteamento Zuzu Park.

Ficam todos os terceiros interessados cientificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar nesta Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, situada à ACNE I, Rua NE 01, nº 10, Edifício Pérola, 1º Andar, CEP: 77.006-016, Palmas/TO, em dias úteis, das 13:00h às 19:00h, IMPUGNAÇÃO ao Município, conforme lhe é facultado pela Lei nº 13.465/2017.

Cumprido salientar, que caso haja AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO no prazo estabelecido, interpretar-se-á como CONCORDÂNCIA com a proposta de Regularização Fundiária do Município, consoante o § 6º, do art. 31, da Lei nº 13.465/2017 e § 6º do art. 24 do Decreto nº 9.310/2018. Os documentos referentes à Regularização Fundiária de Interesse Social estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, localizada na ACNE I, Rua NE 01, nº 10, Edifício Pérola, 1º Andar, CEP: 77.006-016, Palmas/TO.

Palmas, 01 de agosto de 2024.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ADELICIA BASILIO DA SILVA	2024016858	003414
APARECIDA ALVES DE MORAES FERREIRA	2024016685	011933
CASA GRANDE ENG. E CONSTRUTORA LTDA	2024016689	011940
CHARLES FREITAS LOPES	2024017013	003424
CLEUDIVAN ANDRÉ DOURADO DA SILVA	2023017092	012567
ESPÓLIO DE BENIGNO CAVALCANTE GUIMARÃES	2024017416	003622
ESPÓLIO DE CLEONICE ROSA DE OLIVEIRA	2024016249	011454
ESPÓLIO DE JOSÉ RODRIGUES DE SA	2023060406	006310
FABIANA LIMA GOMES VERA	2024016735	011750
FAGNO NAVES ALVES	2023032025	001853
JOALDO CIRQUEIRA DE MORAIS	2024016587	011382
LUIZ MATEUS FREITAS COSTA	2023017078	012593

Palmas, 01 de agosto de 2024.

Lílian Alves Martins Amorim  
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para tomarem conhecimento da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA nos processos relacionados, em que FORAM ANULADOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO E ARQUIVADOS OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ALINE CARMO LIMA	2023070589	006349
ANDRE TAKESHI MATSUBARA	2024016725	011746
BELA VISTA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	2024016733	007400
BENERVAL BENEDITO DE AGUIAR	2024016498	009250
CEANE MORAIS SOUZA DO COUTO	2023066878	006476
DOM BOSCO ORIGINAL SEDE TEOTONIO	2023065917	007166
ELIAS MARTINS NETO	2022021482	002133
JOSÉ ANUCENO CAVALCANTE	2024016276	011233
MARIA FONSECA DE CARVALHO	2024016673	003601
REINALDO DA SILVA	2024016936	003451
ROSALINO DA SILVA COSTA	2023016856	007963

Palmas, 01 de agosto de 2024.

Lílian Alves Martins Amorim  
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

**PROCESSO: 00000.0.040470/2024**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 10/2024**

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, nos termos art. 74, inciso III, alíneas “a”, “c” e “f” da Lei nº 14.133/2021 e a devida justificativa acostada nos autos do processo nº 00000.0.040470/2024, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, inscrita sob o CNPJ nº 25.089.962/001-90, para execução e acompanhamento de atividades constantes do Programa Cidade Empreendedora, no valor de R\$ 178.140,00 (cento e setenta e oito mil e cento e quarenta reais), correndo a presente despesa com as seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 2600.23.691.7000.4047, Fonte: 15000000, Natureza de Despesa: 33.90.39.

Palmas - TO, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

Carla Marta Vaz Araújo de Paula  
Secretária Interina de Desenvolvimento Econômico e Emprego

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

**PORTARIA Nº 064/2024/GAB/SESMU, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº NUP 00000.0.047090/2024, contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 0111/2023 e da Ata de Registro de Preço Nº 019/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do artigo 56 do Decreto Municipal nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 25/2024, do Processo 00000.0.047090/2024, firmado entre a Prefeitura de Palmas,

através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa R C RAMOS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.048.323/0001-02.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Jean Pablo Abreu Moreira	413066635
SUPLENTE	Gessiane Ferreira da Silva	413054423

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDOR:		MATRÍCULA
GESTOR	Cynthia Vieira Rodrigues	413049183

4º - São atribuições do gestor de contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a data da assinatura do contrato

Palmas/TO.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

**PORTARIA Nº 065/2024/GAB/SESMU,  
DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº NUP 00000.0.047090/2024, contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 0111/2023 e da Ata de Registro de Preço Nº 019/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do artigo 56 do Decreto Municipal nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 28/2024, do Processo 00000.0.047090/2024, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa A. A DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.063.632/0001-05.

	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Jean Pablo Abreu Moreira	413066635
SUPLENTE	Gessiane Ferreira da Silva	413054423

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDOR:		MATRÍCULA
GESTOR	Cyntia Vieira Rodrigues	413049183

4º- São atribuições do gestor de contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a data da assinatura do contrato

Palmas/TO.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024-GAB/SESMU**

ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2023, ATA DE REGISTRO Nº 19/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.

CONTRATADA: RC RAMOS COMERCIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de expediente, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

BASE LEGAL: Processo e-palmas nº 0000.0.047090/2024 (2023026501) e pelas Leis nº: 8.666/1993, 10.520/2002, 10.406/2002 e os Decretos Municipais nº 946/2015, 1.031/2015, 1.955/2020 e 415/2013.

DO VALOR: R\$ 2.347,79 (dois mil e trezentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

RECURSOS:

Unidade Gestora:1200

Classificação Orçamentária: 04.122.8001-8402

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos:15000000000103

Nº do Empenho: 22731

Ficha nº 20240028

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos limites e condições estabelecidas no art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na ACNE - 01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016, nesta Capital, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº XXX.649.991-XX e RG nº X22.8XX SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R/C RAMOS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.048.323/0001-02.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024-GAB/SESMU**

ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2023, ATA DE REGISTRO Nº 19/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.

CONTRATADA: A. A. DISTRIBUIÇÃO E IMP. DE ARTIGOS DE DEC. LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de expediente, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

BASE LEGAL: Processo e-palmas nº 0000.0.047090/2024 (2023026501) e pelas Leis nº: 8.666/1993, 10.520/2002, 10.406/2002 e os Decretos Municipais nº 946/2015, 1.031/2015, 1.955/2020 e 415/2013.

DO VALOR: R\$ 913,48 (novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

RECURSOS:

Unidade Gestora: 1200

Classificação Orçamentária: 04.122.8001-8402

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 150000000000103

Nº do Empenho: 22765

Ficha nº 20240028

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos limites e condições estabelecidas no art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na ACNE – 01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016, nesta Capital, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº XXX.649.991-XX e RG nº X22.8XX SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa A. A. DISTRIBUIÇÃO E IMP. DE ART. DE DEC. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.063.632/0001-05.

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 076/2024.

Formalizamos o desligamento da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas - NuPEC, na modalidade de Apoio a Difusão de Conhecimento Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 81, de 11 de novembro de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413045365	LOYANE CRISTINE CANEDO ARAUJO MENDOCA DE MORAIS	30/06/2024

Palmas, 02 de agosto de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 101/2024 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2024015075

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista LARISSA BETHANIA DE LIMA PRIMO MOURA, matrícula 413063071, a contar a partir de 01 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 4º da Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024 : § 4º No caso da comprovação de afastamento da bolsista em virtude da ocorrência de parto ou adoção ocorrido durante o período do vínculo com o Programa Municipal e Bolsas

de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho, formalmente comunicado à FESP-Palmas, a vigência da adesão poderá ser prorrogada por até 180 (cento e oitenta) dias, garantido a continuidade do pagamento da bolsa de estudo e pesquisa durante o período de afastamento, Lei nº 9.520/1995 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016.

SIGNATÁRIOS: Larissa Bethania de Lima Primo Moura, Bolsista, Daniela de Oliveira Alves Ponce Mafra, Coordenadora Geral do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 102/2024 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2024015075

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista YTHARA SOUSA DA SILVA, matrícula 413045202, a contar a partir de 14 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 4º da Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024 : § 4º No caso da comprovação de afastamento da bolsista em virtude da ocorrência de parto ou adoção ocorrido durante o período do vínculo com o Programa Municipal e Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação pelo Trabalho, formalmente comunicado à FESP-Palmas, a vigência da adesão poderá ser prorrogada por até 180 (cento e oitenta) dias, garantido a continuidade do pagamento da bolsa de estudo e pesquisa durante o período de afastamento, Lei nº 9.520/1995 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016.

SIGNATÁRIOS: Ythara Sousa da Silva, Bolsista, Daniela de Oliveira Alves Ponce Mafra, Coordenadora Geral do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.

## FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

### PORTARIA Nº 027/2024/FMA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 517 — NM, de 24 de abril de 2023, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.389, de 21 de junho de 2018.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.121/2021, de 05 de novembro de 2021, que Regulamenta as parcerias entre o Município de Palmas e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos dos artigos 2º, inciso VI, e 61º da Lei Federal nº 13.019/2014, nomear LOANE ARIELA SILVA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Engenheira Ambiental, matrícula nº 31.104-1, para a função de GESTORA da parceria celebrada com o Instituto Gestão Brasil por meio do Acordo de Cooperação nº 010/2014.

Art. 2º Na ausência do gestor titular, fica nomeado KALINE SOUSA SILVA ocupante do cargo de Engenheira Ambiental, para atuação como suplente da GESTORA dos mesmos processos administrativos e Termos mencionados no artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

Jacqueline Vieira da Silva  
Presidente da Fundação de Meio Ambiente de Palmas.

## PREVIPALMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

#### ATA Nº 01/2024

Ata número um da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia doze de abril de dois mil e vinte e quatro, às 14h28min, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Previdenciários Antônia Xavier de Oliveira (Suplente), Arlan Alves da Silva, (Titular), Maria Conceição Alves de Melo (Titular), Heguel Belmiro Souto de Albuquerque (Suplente), Jefferson José Galvão Monteiro (Suplente), Joames Lima Costa (Titular), Wellington Alves de Amorim (Titular) e os servidores integrantes da equipe técnica. Iniciando-se a reunião, com autorização do Conselho, a Assessora Técnica Alliny informou que a mesma está sendo gravada e estará arquivada nas dependências do Instituto. Assim, caso os Conselheiros necessitem, podem solicitar a gravação na forma digital para posterior consulta. Passados os esclarecimentos da forma na qual se dará a reunião, realizou-se a leitura da pauta: 1. Abertura; 2. Eleição para o Presidente do Conselho; 3. Leitura de expedientes; 4. Informações sobre o processo Plano de Carreira do PreviPalmas; 5. Informações sobre o andamento do processo aposentadoria especial; 6. Informações sobre o andamento do processo tempo de contagem em dobro para trabalho durante a pandemia; 7. Reiteração de solicitação de linha de transporte coletivo que passe pelo PreviPalmas; 8. Informações sobre o processo de reforma do prédio do PreviPalmas; 9. Informações sobre o processo que trata da utilização pretérita do prédio pela prefeitura; 10. Processo “fuga” de recursos financeiros do PreviPalmas; 11. Avaliação de possibilidades para garantir o auxílio-saúde e auxílio- alimentação aos aposentados e pensionistas; 12. Deliberação sobre o processo de recastramento dos servidores ativos, inativos e pensionista; 13. Deliberação sobre contratação do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC; 14. Deliberação sobre contratação de estudo atuarial de crescimento salarial real para verificar os impactos dos novos benefícios; 15. Deliberação sobre a alteração do Regimento Interno do Comitê de Investimentos; 16. App meu RPPS e 17. Site PreviPalmas. Ressalta-se que os pontos 4 ao 11, 16 e 17 foram solicitados pelo Conselheiro Heguel. Com a palavra a Assessora Técnica, Alliny, procedeu a leitura do Decreto n.º 2.490, datado de 27 de fevereiro de 2024, o qual designa os membros do Conselho Municipal de Previdência (CMP) para o biênio 2023/2025. Ressaltou, ainda, que os membros presentes haviam sido adequadamente empossados. Os representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, Lilianny Nogueira Braga Costa (Titular) e Filemon de Sousa Rodrigues (Suplente), apresentaram situações distintas: a primeira já solicitou renúncia ao cargo e último, que ainda não tomou posse, comunicou que formalizará seu pedido de renúncia em breve. Adicionalmente, as indicadas Caroline Marques Cavalheiro Moura e Ana Cláudia Lopes Gabino, que também não tomaram posse, não responderam aos contatos realizados. Por fim, Fábio de Souza Lopes, representante escolhido pelas entidades classistas de servidores efetivos estáveis, ainda não assumiu o cargo. O Conselheiro Wellington enfatizou a exigência legal de paridade na composição dos membros do Conselho do PreviPalmas, entre servidores e a Administração Pública. Sublinhou, contudo, que os servidores não devem ser afetados pelos processos pendentes devido à espera pela posse dos membros indicados pelo Poder Executivo. Afirmou ainda que os outros Conselheiros, já indicados e empossados, darão continuidade às atividades do Colegiado. Com a palavra, o

Conselheiro Heguel solicitou a inclusão de dois itens à pauta: questões relacionadas ao site do PreviPalmas e ao aplicativo ‘Meu RPPS’; sendo deferido pelos pares. Em seguida, o Conselheiro Wellington discutiu a vacância na presidência do Instituto, salientando a situação crítica no Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), que exige assinaturas imediatas. Diante da situação urgente, destacou a necessidade de uma alternativa para solucionar a demanda. Entretanto, a Diretora Previdenciária, Nivia, explicou que a Portaria MTP n.º 1467/2022 determina que apenas o presidente do Instituto tem a competência para assinar documentos de averbação e certidões, além de ser o responsável por representar o PreviPalmas perante o Tribunal de Contas do Estado. Sendo assim a ausência de liderança interrompe as atividades do órgão. Prosseguindo com a pauta, a Assessora Alliny deu início ao processo de eleição para a presidência do duto Conselho, convidando manifestações de interesse pelo cargo. O Conselheiro Wellington apresentou sua candidatura e, na ausência de outros candidatos, foi eleito por unanimidade para assumir a presidência do CMP. Retomando a palavra, a Assessora Técnica informou sobre a necessidade de apoio para o Conselho Fiscal, uma vez da ausência de indicação do Poder Legislativo para composição dos membros. A Conselheira Maria Conceição, por fazer parte desse Poder, comprometeu-se a mediar a questão. Ato contínuo, o Gerente de Investimentos, Wilanildo, propôs aos membros a solicitação de alteração na Lei n.º 1414/2005, estabelecendo um prazo definido para a indicação de membros pelos órgãos competentes. Na ausência de indicações dentro desse prazo, a vaga seria automaticamente repassada para outro órgão. Outrossim, o Diretor de Investimentos, Kauwe, sugeriu a inclusão de dispositivo no sentido de manter os Conselheiros em seus cargos até a posse dos novos membros, devido ao tempo que a recomposição pode exigir. Em resposta, o Conselheiro Wellington informou que a alteração previamente mencionada por Wilanildo já foi implementada, estabelecendo também que a indicação de membros alternará entre diferentes órgãos a cada mandato. Além disso, destacou a dificuldade de encontrar Conselheiros e defendeu que a solução ideal seria aumentar a duração dos mandatos. Uma das propostas discutidas foi estender o mandato para três anos. Prosseguindo, sobre a leitura de expedientes, a Assessora Técnica, apresentou o Ofício n.º 51/2023/CFP/PREVIPALMAS, de 28 de dezembro de 2023, sobre o Boletim Informativo do Conselho Fiscal de Previdência para conhecimento do Conselho Previdenciário. Além disso, realizou leitura do Ofício n.º 003/2024/DI/PREVIPALMAS, de 12 de março de 2024, o qual trata da indicação de membros para o Comitê de Investimentos. O Conselheiro Wellington, por sua vez, declarou que as indicações serão discutidas na próxima reunião ordinária. Dando continuidade à pauta, especificamente acerca dos itens 4 e 6, a servidora Alliny informou que os Assessores Jurídicos não puderam comparecer à esta, devido a reunião simultânea relativa a demandas do setor. No entanto, as informações necessárias acerca dos tópicos serão encaminhadas em grupo de WhastApp do Conselho. Seguindo, em relação ao item 7, o Conselheiro Heguel abordou a reiterada solicitação para a implementação de uma linha de transporte coletivo que atenda ao PreviPalmas. Destacou as dificuldades enfrentadas pelos aposentados em acessar o prédio, dada a ausência de linhas de transporte que passem diretamente em frente ao Instituto, uma situação que se mostra particularmente desafiadora para os idosos com restrições de mobilidade. Tendo em vista que o Conselho já havia encaminhado solicitação anteriormente, enfatizou a necessidade de reenviar o ofício aos órgãos responsáveis pelo transporte público de Palmas, solicitando não apenas a linha, mas também um ponto de ônibus adequadamente estruturado. O Conselheiro Wellington prontamente recomendou a elaboração de um novo ofício, a ser assinado por todos os Conselheiros, enfatizando a urgência da demanda devido à atual vacância na presidência do PreviPalmas. A Conselheira Antonia recordou que, após a mudança para o prédio atual, uma solicitação semelhante foi feita à empresa Miracema, então responsável pelo transporte público. Na ocasião, a solicitação foi atendida, mas o serviço foi descontinuado após curto período ativo. Conselheira Maria Conceição levantou preocupação sobre a ausência de sinalização adequada no prédio do PreviPalmas. Complementando essa observação, o Conselheiro Heguel relatou que alguns aposentados enfrentaram dificuldades para abrir a porta do Instituto, chegando a deixar o local sem atendimento, e questionou o andamento do processo de reforma iniciado no ano anterior. A Diretora de Administração e Finanças, Fernanda, informou que inicialmente o processo de adesão não obteve suporte necessário, mas em 27 de fevereiro de 2024, um ofício foi protocolado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. A resposta veio do Superintendente de Obras, que encaminhou um técnico contratado para realizar o



levantamento e a planilha orçamentária necessários para a reforma, além de trabalhar na regularização do prédio. A Diretora ainda mencionou que aguarda retorno da Secretaria de Infraestrutura e Execução Orçamentária do PreviPalmas e que um técnico do Controle Interno foi designado para acompanhar os processos dentro do Instituto. Ademais, o Conselheiro Wellington solicitou à Diretora Fernanda esclarecimentos sobre os valores exatos disponíveis para investimento em cursos e qualificações de profissionais, conforme a legislação do RPPS. Nesse sentido, a Diretora de Administração explicou que, embora não haja um limite definido para despesas com cursos, qualificações, passagens e diárias, é essencial respeitar as perspectivas orçamentárias. Especificamente sobre o programa Pró-Gestão, existe uma porcentagem determinada para gastos com certificações e qualificação permanente. O Conselheiro Wellington questionou sobre o valor disponível, pois para indicar alguém ao Comitê de Investimento, a pessoa deve ser certificada, assim como os Conselheiros, Diretores e o Presidente do PreviPalmas. Enfatizou a necessidade de certificação de todo o Instituto e destacou que, na ausência de um servidor, outro pode assumir as responsabilidades para garantir a continuidade dos serviços e a eficiência. Com a palavra o Gerente Wilanildo comentou que no Pro Gestão incluiu uma previsão sobre educação previdenciária, a qual se estende a todo o município. Com a palavra o Conselheiro Heguel, sugeriu que seria vantajoso estabelecer uma parceria com a Escola de Gestão Pública para oferecer cursos especializados na área, com frequência de até a cada seis meses. Ele propôs a solicitação de uma parceria conjunta entre o PreviPalmas e o Instituto Vinte de Maio. O Wilanildo comentou que seria interessante entrar em contato com outros Institutos para saber como que eles efetuam o pagamento para os servidores que não estão no Instituto e que o mesmo problema que apresenta aqui, provavelmente já tenham passado. O conselheiro Heguel questionou sobre o processo da ocupação irregular do prédio do PreviPalmas. A diretora Fernanda informou que o processo sobre a ocupação do prédio pela prefeitura está parado desde 2022 e não houve alterações. O processo n.º 2017.061.850, relacionado ao parcelamento do aluguel, teve seu último trâmite em 10/08/2022. Saiu do Comitê de Governança para o gabinete do SEFIN, mas ainda não foi recebido. Já existe um ofício elaborado solicitando informações na esfera municipal, porém, ainda não foi protocolizado devido à ausência de um presidente no PreviPalmas no momento. O Conselheiro Heguel solicitou agilidade nesta demanda e recomendou prosseguir com o ofício, que pode ser assinado pelo Conselho Previdenciário. Prosseguindo, com a palavra Conselheiro Welligton informou que, em relação ao item 11 da pauta, ficou acordado que será elaborado um ofício conjunto para a gestão verificar a possibilidade de estender aos aposentados e pensionistas a garantia de auxílio-saúde e auxílio-alimentação. Dando continuidade a pauta, o diretor de Projetos Estruturados, Henrique, explicou sobre a minuta da aposentadoria especial, destacando que o andamento do processo contou com o apoio da Agenda Assessoria, responsável pelo cálculo atuarial do PreviPalmas. A Agenda Assessoria solicitou que fosse realizado o levantamento junto à Seplad e à Secretaria da Saúde sobre servidores públicos que poderiam se enquadrar nos critérios estabelecidos na minuta. Após realizar o levantamento, a empresa, fez estudos para avaliar os impactos desses novos benefícios e considerar possíveis déficits. Para prosseguir com o processo de aposentadoria especial, é necessário contratar uma empresa para realizar estudos mais aprofundados. O Diretor solicitou a aprovação da justificativa orçamentária para essa contratação. Diante das informações apresentadas, o presidente Wellington deu início à votação do colegiado, que aprovou a proposta por unanimidade. Prosseguindo com o item 10 da pauta sobre o processo de "fuga" dos recursos o gerente Wilanildo informou que o ex presidente interino Thiago entrou em contato com o Procurador Geral para saber se vão entrar com a ação contra a Caixa Econômica, mas até o momento não teve resposta quanto a isso. Com a palavra o Conselheiro Heguel pediu que o Conselho reitere os Ofícios à Polícia Federal, Procuradoria Municipal e Tribunal de Contas para informações sobre o andamento do processo. Em relação ao item 12 da pauta, o diretor Henrique relatou que o termo de referência precisou de algumas alterações e que trará as atualizações na próxima reunião. Em seguida, falou sobre o item 13, que trata da contratação de um Sistema Nacional de Registro Civil - SIRC, objetiva a verificação de óbitos para aposentados e beneficiários do PreviPalmas. Atualmente, a única forma de verificar um óbito para encerrar o benefício ou pensão é manualmente ou quando os familiares apresentam a certidão de óbito. Já houve casos em que o óbito não foi relatado e o PreviPalmas continuou pagando o benefício. O sistema, fornecido pelo Dataprev em conjunto com o INSS, faz cruzamento dos dados com os cartórios de Registro Civil, informa os óbitos em até 24 horas, mas é necessário que o Conselho delibere sobre essa

contratação. Diante das informações prestadas o foi aprovado por unanimidade a contratação. Prosseguindo com a pauta, no item 15, o Gerente Wilanildo discutiu o Regimento Interno do Comitê e informou que o regimento já havia sido aprovado pelos Conselheiros anteriores. No entanto, houve atraso na legislação, causando incerteza sobre quem deveria realizar a aprovação e publicação do regimento, se o presidente por meio de portaria ou decreto. Agora, definiu-se que a publicação será feita por portaria do Presidente. Diante disso, foi realizada atualização em alguns pontos, incluindo alterações relacionadas à nova legislação e certificações. O regimento revisado submetido ao conselho para aprovação e posterior encaminhamento ao Presidente do PreviPalmas para a emissão da portaria de regulamentação. O Conselheiro Wellington solicitou o envio dos autos ao colegiado para análise, e será deliberado na próxima reunião. Com a palavra, o Conselheiro Heguel questionou o funcionamento do aplicativo Meu RPPS, mencionando relatos de servidores que enfrentam dificuldades ao tentar realizar simulações em tempo real, algo frequentemente utilizado no sindicato. Em resposta, a diretora Fernanda explicou que conversou com Oziel, gerente de Tecnologia da Informação do Instituto, que realizará testes no aplicativo e fornecerá um feedback para oficializar as solicitações de cobrança. Destacou que todas as falhas reportadas são tratadas com chamados e que qualquer ação ou cálculo previsto que não esteja funcionando pode ser informado para que seja solicitado o atendimento e a solução do problema. Posteriormente, o Conselheiro Joames questionou sobre a falta de funcionamento do site do PreviPalmas. Em resposta, Oziel, gerente de Tecnologia da Informação, esclareceu que anteriormente uma equipe composta por dois estagiários e um funcionário efetivo era responsável por desenvolver o site. No entanto, atualmente, estamos sem equipe de desenvolvimento, logo o site permanece inativo. Além disso, a falta de um profissional de comunicação impede a gestão adequada das informações e a produção de conteúdo para publicação. A solução encontrada foi a contratação de uma empresa para desenvolver o portal, e o processo está em andamento. Com a palavra o Wellington sugeriu que seja solicitado um servidor da Secretaria de Comunicação para gerenciar o site e produzir matérias para publicação. Prosseguindo o Conselheiro Joames sugeriu também a elaboração de um manual com informações sobre o funcionamento do site. Em seguida o Conselheiro Heguel questionou como que está o andamento das compensações. A diretora Nívia informou que a Gerente, Gleiciane, estava desempenhando simultaneamente a função de Gerente de averbação e a compensação previdenciária do Instituto, atividades consideradas essenciais. No entanto, devido à grande quantidade de averbações sob sua responsabilidade, a mesma não consegue executar a compensação, que atualmente está paralisada, devido a falta de nomeação de servidor responsável para a função O Conselheiro Heguel destacou que essa situação deve ser resolvida com urgência para evitar mais prejuízos. A diretora Nívia informou ainda que quando a servidora realizava a compensação, chegaram a conseguir um retorno de 2,700 milhões aos cofres do PreviPalmas. O Presidente Wellington afirmou que o Conselho enviará um ofício justificando a importância de um servidor efetivo, com cargo de FG e solicitando que a administração do município resolva essa demanda o mais rápido possível. O Conselheiro Heguel solicitou que, na próxima reunião, sejam apresentados os prejuízos causados ao PreviPalmas, bem como todas as informações pertinentes decorrentes da falta de prestação deste serviço. Também sugeriu que, se necessário, seja aberto um processo para averiguar essa situação. Prosseguindo o Conselheiro Welligton informou que será feito um calendário de reuniões do Conselho e as datas serão pré-definidas para toda segunda quarta-feira do mês. Iniciando a votação os Conselheiros concordaram por unanimidade. Com isso o presidente Welligton finalizou a reunião. Para fins de registro, Eu, Juliane Ester Rodrigues de Sousa, designada pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS, para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro.

#### ATA Nº 01/2024

Ata número um da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PreviPalmas, realizada no dia dezessete de abril de dois mil e vinte e quatro, às 14h05min, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros

Previdenciários Arlan Alves da Silva, (Titular), Maria Conceição Alves de Melo (Titular), Joames Lima Costa (Titular), Wellington Alves de Amorim (Titular) e os servidores integrantes da equipe técnica. Iniciando-se a reunião, com autorização do Presidente do Conselho, a Assessora Técnica Alliny informou que a mesma está sendo gravada e estará arquivada nas dependências do Instituto. Assim, caso os Conselheiros necessitem, podem solicitar a gravação na forma digital para posterior consulta. Passados os esclarecimentos da forma na qual se dará a reunião, realizou-se a leitura da pauta: 1. Leitura de expedientes; e 2. Deliberação sobre os processos administrativos previdenciários. Tendo sido informado pela servidora Alliny de que nenhum ofício havia sido recebido, o Conselheiro Wellington iniciou a deliberação dos processos de revisão de aposentadoria por invalidez: n.º 2022.03.06712R1, interessada Zulmira de Fátima Ferreira Cavalcante; e processo n.º 2023.03.00016R1, interessada Ana Paula de Sene, os quais foram aprovados por toda a Mesa presente. Ato contínuo, o Conselheiro Joames relatou os processos de restituição previdenciária: n.º 2023.64.1100657PA, interessado Leonidas Alves de Castro Filho; n.º 2023.64.1000613, interessado Cidiclei Alcione Biavatti; n.º 2023.64.700412PA, interessado Juarecy Luiz de Araujo Costa Júnior; processo n.º 2023.64.800420PA, interessado Ezequias Sousa Silvino; e processo n.º 2023.64.100020PA, interessada Roberta Chaves Carvalho, na condição de na condição de filha herdeira inventariante do espólio do senhor Roberto Cunha Carvalho (de cujus); todos ratificados unanimemente. Após a conclusão dos itens da pauta, o Conselheiro Wellington levantou uma questão preocupante: uma pessoa identificada como Casimiro Fonseca vem se apresentando falsamente como Conselheiro do PreviPalmas e orientando segurados sobre processos de recebimento de valores pendentes. Enfatizou a importância de os segurados não compartilharem informações pessoais e buscarem diretamente o Instituto para esclarecimentos e orientações adequadas. Em seguida, expressou gratidão à Conselheira Maria da Conceição pelos esforços dedicados além das reuniões, que têm sido fundamentais para a execução eficaz das atividades do Conselho. Ademais, desejou boas-vindas ao novo presidente do Instituto, senhor Hitallo Passos, e expressou votos de sucesso em suas atividades. Por fim, restou decidido que as reuniões ocorrerão na primeira quarta-feira de cada mês, a menos que uma data alternativa seja determinada, sendo a próxima agendada para 08 de maio de 2024. Para fins de registro, Eu, Geovana Borges Soares, designada pelo Senhor Presidente do PreviPalmas, para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro.

## AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### PORTARIA Nº 17, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ATO Nº 1.356 – NM, de 20/10/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

CONSIDERANDO que, com vistas ao atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 45 c/c ao artigo 123, e na forma do artigo 129, ambos do Decreto Municipal nº 2.460/2023, necessário se faz as designações dos Agentes Públicos para que o órgão centralizador de Compras e Licitações do Município realize a inserção dos atos administrativos junto ao Portal de Compras Públicas;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Kamilla Fidel Glória, matrícula nº 413064255 como titular e Hevelly Narciso Xavier, matrícula nº 413066462 como suplente, conforme os termos de referências e propostas das contratadas e descrições abaixo.

Processo	Objeto	Empresas/CNPJ	Nº do Contrato
Nº 2024026483 e NUP 0.0.043312/2024	Contratação de palestra da LALA DEHEINZELIN, no dia 24 de agosto de 2024, durante programação do PALMAS SUMMIT FESTIVAL 2024.	CLAUDIA DEHEINZELIN ME CNPJ: 27.470.375/0001-71	07/2024
Nº 2024024250 e NUP 0.0. 026392/2024	Contratação Bombeiro Civil e Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) Para o Evento Palmas Summit Festival 2024, que ocorrerá nos dias 22, 23, 24 de agosto em Palmas-TO.	PRESERV MONITORAMENTO E LOCALCAO LTDA CNPJ: 17.427.068/0001-54	15/2024
Nº 2024024247 e NUP 0.0. 026381/2024	Contratação de Vigilância. Para o Evento Palmas Summit Festival 2024, que ocorrerá nos dias 22, 23, 24 de agosto em Palmas-TO.	REDUTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA. CNPJ/MF: 21.315.603/0001-52	14/2024
Nº 2024026525 e NUP 0.0. 043913/2024	Prestação de serviços de criação, hospedagem e atualização de website destinado a atender o Palmas Summit 2024, que será realizado de 22 a 24 de agosto de 2024.	ORGANIZETI SOLUÇÕES TEC LTDA. CNPJ/MF: 27.282.298/0001-26	13/2024

Art. 2º – São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Arthur Mattos Guimarães	413050186
SUPLENTE	Juliana Rego Coutinho	413046058

Art. 4º – São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se

Gabinete da Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos 01 dias do mês de agosto de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

### PORTARIA Nº 18, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ATO Nº 1.356 – NM, de 20/10/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

CONSIDERANDO que, com vistas ao atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 45 c/c ao artigo 123, e na forma do artigo 129, ambos do Decreto Municipal nº 2.460/2023, necessário se faz as designações dos Agentes Públicos para que o órgão centralizador de Compras e Licitações do Município realize a inserção dos atos administrativos junto ao Portal de Compras Públicas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Kamilla Fidel Glória, matrícula nº 413064255 como titular e Hevelly Narciso Xavier, matrícula nº 413066462 como suplente, conforme os termos de referências e propostas das contratadas e descrições abaixo.

Processo	Objeto	Empresas/CNPJ	Nº do Contrato
Nº 2024026824 e NUP 0.0.046411/2024	Contratação de palestra da WALTER ROBERTO DE OLIVEIRA LONGO, no dia 23 de agosto de 2024, durante programação do PALMAS SUMMIT FESTIVAL 2024.	PROFISSIONAIS SA - CURADORIA DE PALESTRAS LTDA CNPJ: 11.324.248/0001-24	09/2024
Nº 2024026623 e NUP 0.0.044488/2024	Contratação de palestra da MAGNO ALESSANDRO GUEDES MACIEL MOURA, no dia 22 de agosto de 2024, durante programação do PALMAS SUMMIT FESTIVAL 2024.	MAGNO ALESSANDRO GUEDES MACIEL MOURA CNPJ: 53.02830/10001-90	08/2024

Art. 2º – São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Arthur Mattos Guimarães	413050186
SUPLENTE	Juliana Rego Coutinho	413046058

Art. 4º – São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se

Gabinete da Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos 01 dias do mês de agosto de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

**PORTARIA Nº 19, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ATO Nº 1.356 – NM, de 20/10/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

CONSIDERANDO que, com vistas ao atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 45 c/c ao artigo 123, e na forma do artigo 129, ambos do Decreto Municipal nº 2.460/2023, necessário se faz as designações dos Agentes Públicos para que o órgão centralizador de Compras e Licitações do Município realize a inserção dos atos administrativos junto ao Portal de Compras Públicas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor João Elias Costa Barros Junior, matrícula nº 413063558 como titular e Kamilla Fidel Glória, matrícula nº 413064255, como suplente, conforme os termos de referências e propostas das contratadas e descrições abaixo.

Processo	Objeto	Empresas/CNPJ	Nº do Contrato
Nº 2024026825 e NUP 0.0.044500/2024	Contratação de palestra de TATIANA SILVA, no dia 23 de agosto de 2024, durante programação do PALMAS SUMMIT FESTIVAL 2024.	TATIANA DOS SANTOS SILVA LTDA CNPJ: 52.592.322/0001-70	11/2024
Nº 2024026636 e NUP 0.0.044582/2024	Contratação de empresa para execução do projeto da cidade empreendedora, nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2024, durante programação do PALMAS SUMMIT FESTIVAL 2024.	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS-SEBRAE/TO CNPJ: 25.089.962/0001-90	019/2024
Nº 2024026825 e NUP 0.0.046443/2024	Contratação de palestra de DIOGO CORTIZ, no dia 24 de agosto de 2024, durante programação do PALMAS SUMMIT FESTIVAL 2024.	DI ACADEMY, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA CNPJ: 43.971.424/0001-90	10/2024
Nº 2024026843 e NUP 0.0.043275/2024	Contratação de palestra de GIL GIARDELLI, no dia 23 de agosto de 2024, durante programação do PALMAS SUMMIT FESTIVAL 2024.	GALLEU GALILEI GIARDELLI EDUCAÇÃO DO SÉCULO XXI – LTDA CNPJ: 30.937.542/0001-56	06/2024

Art. 2º – São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Arthur Mattos Guimarães	413050186
SUPLENTE	Juliana Rego Coutinho	413046058

Art. 4º – São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se

Gabinete da Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos 01 dias do mês de agosto de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

**PROCESSO: 2024026825**

INTERESSADO: AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo E-Palmas: 00000.0.044582/2024

Processo Administrativo nº: 2024026636

Interessado: Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC

Assunto: Contratação Sebrae/TO para Execução do Projeto Cidade Empreendedora no Evento Palmas Summit.

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo E-Palmas nº 00000.0.044582/2024 e Processo Administrativo nº 2024026636, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, para Execução do Projeto Cidade Empreendedora, destinado a atender o evento Palmas Summit Festival, no valor total de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15000000, ficha: 20241657, Funcional Programática: 9600.04.1268000.4611

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, ao 01 dia do mês de agosto de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

**PROCESSO: 2024026824**

INTERESSADO: AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2024026824, conforme art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa PROFISSIONAIS SA – CURADORIA DE PALESTRAS LTDA, CNPJ nº 11.324.248-0001-24 para realizar palestra com WALTER LONGO no dia 23 de agosto de 2024; durante a programação do PALMAS SUMMIT FESTIVAL, que é de interesse público, promovido pela

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2024026824 correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional: 9600.04.126.8000-4611, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 20241657.

Palmas – TO, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA  
Presidente da AGTEC

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído do DOMP nº 3.514, de 29 de julho de 2024, pág. 27, com incorreção no original.

**PROCESSO: 2024026825**

INTERESSADO: AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2024026825, conforme art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa DI ACADEMY, TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA, CNPJ nº 43.671.424/0001-90 para realizar a palestra com Diogo Cortiz no dia 24 de agosto de 2024, as 09:00hrs, durante a programação do PALMAS SUMMIT-1º ENCONTRO DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E CLIMA DA AMAZÔNIA, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2024026825 correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional: 9600.04.126.8000-4611 : 3.3.90.39, Fonte: 15000000

Palmas – TO, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas

**PROCESSO PRODATA: 2024024250**

Processo E- Palmas: 00000.0.026392/2024

Interessado: Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC

Assunto:

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 00000.0.026392/2024, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, contratação da Empresa PRESERV MONITORAMENTO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 17.427.068/0001-54, para Prestação de serviços de Apoio e Organização do evento Palmas Summit Festival em Palmas- TO, nos dias 22, 23, 24 de Agosto, sendo 36 diárias de Bombeiro Civil, 72 diárias de ASG, no valor total de R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15000000, ficha: 20241649, Funcional Programática: 9600.04.122.8001.8429.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 29 dias do mês de Julho de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024**

PROCESSO Nº: 2024026825 – E-PALMAS NUP Nº: 0000.0.046443/2024

ESPÉCIE: Contratação de Palestrante

CONTRATANTE: Município de Palmas / Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC.

CONTRATADA: DI ACADEMY, TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA  
OBJETO: Contratação de Palestrante, a atender as demandas da

Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas-AGTEC.

VALOR TOTAL: de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Processo Administrativo sob o nº 2024026825 – E-PALMAS NUP Nº: 0000.0.046443/2024

RECURSOS: Natureza da Despesa: As despesas com a presente contratação correrão na Natureza de Despesa: 3.3.90.39, subitem 22, Fonte: 15000000, ficha 20241657 e nota de empenho nº 20702. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC e de seu representante, Yrene Tomiko Nakamura Lima, CPF nº. XXX.247.951-XX – Com a empresa CONTRATADA: DI ACADEMY, TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.671.424/0001-90, por seu representante Diogo Cortiz da Silva, CPF nº XXX. 446.288-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024

PROCESSO Nº: 2024024250 – E-PALMAS NUP Nº: 0000.0.026392/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços de Apoio e Organização  
CONTRATANTE: Município de Palmas / Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC.

CONTRATADA: PRESERV MONITORAMENTO E LOCAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de Apoio e Organização de Eventos, a atender as demandas da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas-AGTEC.

VALOR TOTAL: 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Processo Administrativo sob o nº 2024024250 – E-PALMAS NUP Nº: 0000.0.026392/2024

RECURSOS: Natureza da Despesa: As despesas com a presente contratação correrão na Natureza de Despesa: 3.3.90.39, subitem 22, Fonte: 15000000, ficha 20241649 e nota de empenho nº 20548. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC e de seu representante, Yrene Tomiko Nakamura Lima, CPF nº. XXX.247.951-XX – Com a empresa PRESERV MONITORAMENTO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.427.068/0001-54, por seu representante SIMONE PRAIGIDA FEITOSA ROCHA, CPF nº XXX.246.171-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

PROCESSO Nº: 2024026636 – E-PALMAS NUP Nº: 0000.0.044582/2024

ESPÉCIE: Serviço de empresa para execução do projeto da cidade empreendedora.

CONTRATANTE: Município de Palmas / Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS-SEBRAE/TO.

OBJETO: Contratação de Serviço de empresa para execução do projeto da cidade empreendedora.

VALOR TOTAL: de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Processo Administrativo sob o nº 2024026636 – E-PALMAS NUP Nº: 0000.0.044582/2024

RECURSOS: Natureza da Despesa: As despesas com a presente contratação correrão na Natureza de Despesa: 3.3.90.39, subitem 96, Fonte: 150000000, ficha 20241657 e nota de empenho nº 20899.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC e de seu representante, Yrene Tomiko Nakamura Lima, CPF nº. XXX.247.951-XX – Com a empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS-SEBRAE/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, por seu representante Rérison Antônio Castro Leite, CPF nº XXX.962.111-XX.

## AGÊNCIA DE TURISMO

### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 DO PE Nº 072/2023 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEPLAD AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO - AGTUR

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN  
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano - SEPLAD

Certame: Pregão Eletrônico nº 072/2023

Ata de Registro de Preços: 064/2023

Validade da Ata: até o dia 04/12/2024

Processo Administrativo: 2023011896

Órgão Aderente: Agência Municipal de Turismo - AGTUR

Processo de Adesão: 2024026090

EMPRESA: DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA LTDA		LOTE ÚNICO		CNPJ: 08.336.485/0001-09	
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA POR PESSOA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LANCHE I					
01	Pessoa	LANCHE COM TODAS AS OPÇÕES: MÍNIMO 05 PESSOAS, MÁXIMO 20 PESSOAS  PETIT FOUR, 5 tipos a escolher dentre as opções: Pão de queijo; Biscoito de queijo; Biscoito Sulço; Rosquinha húngara; Empada; Croissant de queijo; Croissant de goiabada; Casadinho.  PÃES: 2 tipos a escolher dentre as opções: Pão Francês; Brioche; Tapioca (beiju); Cuscuz;  FRIOS Presunto e queijo, manteiga e geleia;  BOLO: 01 tipo de bolo - 01 fatia de 150gr por pessoa - Escolher entre as opções: Bolo de Laranja; Bolo Brigadeiro; Bolo de Cenoura; Bolo de Fubá; Bolo de maçã com canela;  TORTA SALGADA, 1 tipo a escolher dentre as opções: Abobrinha Verde; Carne; Couve-flor; Diplomata; Frango; Palmito; Quiche de berinjela; Quiche de camarão; Quiche de Carne de Sol; Quiche de frango e palmito; Quiche de queijo.  TORTAS DOÇES, 1 tipo a escolher dentre as opções: Pavê de Maracujá; Pavê de Abacaxi; Pavê de Amendoim; Torta de Limão; Torta de Coco; Torta de Leite Ninho com Chocolate; Torta de Chocolate com Morango; Tartelete de banana com canela; Tartelete de maçã com canela e passas.  FRUTAS: Frutas fatiadas (da estação); Outras frutas (uva, maçã verde, maçã vermelha e pêssego); ou Salada de frutas – 300 gr por pessoa. (Em todas as opções as frutas deverão ser frescas e de ótima qualidade).  BEBIDAS: 02 tipos de suco de fruta natural - 300 ml por pessoa - Escolher entre as opções: laranja, acerola, caju, cupuaçu, maracujá, abacaxi com hortelã, limão, morango, caju ou Salada de frutas; Refrigerante (normal ou diet) sabor a escolher. Bebidas quentes não adoçadas (café, chá e chocolate quente);  MATERIAIS E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante em vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox; guardanapos descartáveis, mesas e cadeiras com toalhas, e pessoal especializado e uniformizado para servir.	1000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
02	Pessoa	Lanches embalados individualmente a escolher 01 item das seguintes opções:  01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 01 (uma) unidade grande de cachorro quente;  01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 01 (uma) unidade de pão com queijo e presunto;  01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 01 (uma) unidade de pão com carne bovina, alface e tomate;  01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 08 (oito) unidades de salgadinhos variados (salgadinhos assados);  01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 01 sanduíche natural, feijo com 02 fatias de pão de forma integral ou branco;  01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 02 tipos de salgado quente ou quentão; laranjão médio de 25gr – 03 unidades de cada tipo, por pessoa; Porção individual de 300ml, de salada de frutas, sem açúcar, servida em embalagem de plástico transparente com tampa e colher descartável.  MATERIAIS E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE: Entregar no Local; Produtos com embalagens adequadas para manter a temperatura adequada dos produtos; Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: guardanapos descartáveis, mesas e cadeiras com toalhas e pessoal especializado e uniformizado para servir.	1.500	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00

03	Pessoa	<p>MINIMO 10 PESSOAS, MÁXIMO 300 PESSOAS</p> <p>SALADAS, 03 tipos de saladas a escolher dentre as seguintes opções: Salada de azeite; Salada de batatas; Salada de legumes; Salpicão de frango; Salada Tropical; Tabulé.</p> <p>MOLHOS PARA SALADA, 03 tipos de molhos a escolher dentre as seguintes opções: Molho Caesár; Molho de gorgonzola; Molho mostarda com mel; Molho oriental; Molho rosé; Molho tradicional; Molho de iogurte; Molho pesto; Molho Italiano;</p> <p>PRATOS PRINCIPAIS, 03 tipos de carnes a escolher dentre as seguintes opções: Carnes Vermelhas: Filé mignon, Medalhão, Escalopinho Stroganoff, Rocambolê e Escondidinho de carne de sol.</p> <p>Carnes Brancas: Frango, Stroganoff, Fricassê, Peixes e Lombo Suíno</p> <p>ARROZ, 02 tipos de arroz a escolher dentre as seguintes opções: Arroz Branco, Arroz à Piemontesa e Risoto.</p> <p>MASSA, 02 tipos de massa a escolher dentre as seguintes opções: Canelone, Quiche, Torta, Lasanha, Espaguete, Ravióli e Pena (Molhos, recheios e sabores a escolher no momento do pedido).</p> <p>SOBREMESAS, 03 tipos de sobremesa a escolher dentre as seguintes opções: Mousse Torta de limão; Torta alemã; Pavê, Pudim, Sorvete com calda.</p> <p>BEBIDAS: Águas (com, sem gás e aromatizada); 3 tipos de Refrigerantes (normal e 2 tipos de diet); 3 tipos Sucos naturais com e sem açúcar, a escolher entre as seguintes opções (laranja, acerola, caju, cupuaçu, manga, maracujá, abacaxi com hortelã, limão, morango, cajá);</p> <p>MATERIAIS E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: decoração do ambiente, copos para refrigerante em vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox, guardanapos descartáveis, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, todo o pessoal especializado e uniformizado; garçom, copeiro e cozinheiro(a), e despesas com montagem e desmontagem.</p>	1.500	R\$ 78,00	R\$ 117.000,00
04	Pessoa	<p>MINIMO 01, MÁXIMO 300</p> <p>Refeição pronta acondicionada em embalagem tipo marmite com divisórias, as refeições deverão ser compostas de:</p> <p>Arroz; Feijão; Carnes: As quantidades das porções de carne a serem servidas, conforme o tipo: • Bife de gado: carnes de filé, contra filé ou alcatra; • Carne de Panela: ponta de peito, acém, músculo; • Filé de frango: peito de frango; • Bisteca de porco; • Pernil, lombo; • Linguça: Frango, mista.</p> <p>Verduras e Legumes; Sobremesas: frutas ou doces; Bebidas: Refrigerante (lata c/ 350 ml), comum e diet, duas ou mais variedades de sabor; Suco de fruta natural - 300 ml (laranja, acerola, cupuaçu, abacaxi, caju, etc.)</p>	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
COFFEE BREAK					
05	Pessoa	<p>MINIMO 20 PESSOAS, MÁXIMO 300 PESSOAS</p> <p>Bandeja de frios contendo: queijos, salaminho, presunto, copa, blanquet e outros (em média 110g por pessoa); 08 (oito) tipos de salgadinhos, tamanho festa – assados - 10 unidades por pessoa; Mini sanduíche com pão de forma ou sírio; Mini bricoche; 02 (dois) tipos de torta salgada a escolher dentre as opções: Abobrinha Verde; Carne; Couve-flor; Diplomata; Frango; Palmito; Quiche de berinjela; Quiche de Carne de Sol; Quiche de frango e palmito; Quiche de queijo; 02 (dois) tipos de bolo caseiro, escolher entre as opções: Bolo de Laranja; Bolo Brigadeiro; Bolo de Cenoura; Bolo de Fubá; Bolo de maça com canela; 01 (um) tipo de torta doce, escolher dentre as opções: Pavê de Maracujá; Pavê de Abacaxi; Pavê de Amendoim; Torta de Limão; Torta de Coco; Torta de Leite Ninho com Chocolate; Torta de Chocolate com Morango; 03 (três) tipos de bolo caseiro, sendo 02 (dois) doces e 01(um) salgado: Pão de queijo; Biscoito de queijo; Rosquinha húngara; Torradas com 02 (dois) tipos de pasta/patê; Salada de frutas; Água mineral sem gás; 03 (três) variedades de sucos de frutas da época, não adoçados; 03 (três) tipos de bebidas quentes não adoçadas (café, chá e chocolate quente); Sachês de açúcar e adoçante;</p> <p>MATERIAIS E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: decoração do ambiente, copos para refrigerante em vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox, guardanapos descartáveis, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas; todo o pessoal especializado e uniformizado; garçom, copeiro e cozinheiro(a), e despesas com montagem e desmontagem.</p>	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 282.000,00					

Palmas -TO, 05 de agosto de 2024.

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa BALANCAS TOCANTINS LTDA , CNPJ nº 28.525.360/0001-26 , torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL para a atividade 3314710 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, com endereço na Q 1102 SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO N 10 CONJ 01, PLANO DIRETOR SUL , cidade/UF PALMAS/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

